ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1070
de 06 de abril de 1994

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR PROFESSORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais para as seguintes escolas:

- E.M.Nossa Senhora Aparecida e Anexo:Disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, História e Currículo por Atividades;

- E.M.Marcílio Dias: Disciplina de Língua Portuguesa,Currículo por Atividades e Pré-Escolar;

- E.M.Jardim de Infância Sítio do Pica-Pau-Amarelo:Pré-Escolar;

- E.M.São Luiz Rei, E.M.Arnaldo da Silva Terra-Anexo, E.M.Profº Faustino Francisco Machado, E.M.Vitorino Rodrigues de Mesquita, E.M.Machado de Assis e E.M.Bento Gonçalves:Currículo por Atividades.

Parágrafo 1º - Poderão ser contratados até o máximo de 15 (quinze) professores, com o salário equivalente ao da Lei nº 1061/94.

Art.2º - As contratações a que se refere esta Lei tem a finalidade de suprir as necessidades das escolas municipais de difícil acesso e provimento, num prazo máximo de 01(um) ano, a contar de 09 de março de 1994.

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data mencionada no artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de abril de 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 06.04.94 A 21.04.94
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL